



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ n° Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551697
E-mail: pmpedroosorio@gmail.com

EDITAL Nº. 001/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

O Município de Pedro Osório, através da Secretaria de Educação, com fulcro na Lei Municipal nº 3619/2025, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial de Orientador Educacional para atuação na área da educação, pelo prazo de até um ano, prorrogável por igual período, regido pelas normas estabelecidas neste Edital, com a seguinte quantidade, carga horária semanal e salário mensal, para atuação junto a rede pública municipal de educação.

QUANT	CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA REMUNERAÇÃO
01	Orientador Educacional	20 horas	R\$ 2070,09

1. DAS CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO DO CARGO EMERGENCIAL

- 1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do § 1º, do art.12, da Constituição Federal;
- 1.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completados até a data de assinatura do contrato;
- 1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;
- 1.4. Ter a formação escolar exigida na lei Municipal 2988/2016.
- 1.5. Os candidatos deverão informar, no ato da inscrição, se são portadores de deficiência.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Ao inscrever-se, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital e na Lei 3619/2025, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento;



Prefeitura Municipal de Pedro Osório

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ n° Centro

Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000

Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551697

E-mail: pmpedroosorio@gmail.com

2.2. Para **inscrever-se**, o candidato deverá comparecer na Secretaria de Educação, sita à rua Maximiliano Tupinambá da Costa, 35, na cidade de Pedro Osório, à partir de 07 de abril de 2025 até o dia 11 de abril de 2025, nos dias de funcionamento de expediente, no horário compreendido entre 09:00 e 12:00 horas.

2.3. Não serão admitidas inscrições fora do prazo elencado no artigo supra.

2.4. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado na seleção, no caso de o fato ser constatado posteriormente à realização de qualquer uma das fases do processo seletivo.

2.5. Para inscrever-se o candidato deverá dirigir-se ao local indicado no item 2.2, munido de documento de identidade com foto, ocasião em que, após verificação, sua inscrição será homologada pela comissão.

2.6. No ato da inscrição deverá ser entregue envelope com o currículo e os títulos para análise, não sendo solicitados comprovantes de preenchimento dos demais requisitos estabelecidos, sendo obrigatória sua comprovação, somente pelos aprovados no ato da contratação, na forma estabelecida no presente, sob pena de desclassificação e eliminação.

3.DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo deverão apresentar, no ato da contratação, cópia e original dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (última votação);
- d) Cartão do PIS/PASEP, frente e verso;
- e) Quitação com a obrigação militar (masculino);
- f) Comprovante da Escolaridade exigida;
- g) Comprovante de endereço;
- h) Certidão de nascimento ou casamento;



Prefeitura Municipal de Pedro Osório

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro

Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000

Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551697

E-mail: pmpedroosorio@gmail.com

- i) 1 (uma) foto 3X4 recente;
- j) Atestado médico de capacidade funcional;
- k) Certidão Negativa Criminal.

3.2. Não ocorrerá a contratação do candidato que não apresentar a documentação exigida neste Edital, mesmo que aprovado.

4.DAS VAGAS

4.1. Serão disponibilizadas vagas para o cargo objeto do presente, na forma de contratação emergencial por até um ano, admitida uma prorrogação, sendo a jornada de trabalho e vencimentos, equiparados integralmente e proporcionalmente aos servidores que desempenham tais funções, conforme previsto no Regime Jurídico Único do Município e legislação em vigor.

4.2. Além do 01 (um) primeiro colocado, serão classificados mais 03 (três) candidatos como reserva técnica para possíveis contratações especificamente previstas na 3619/2025.

5.CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá encaminhar currículo lacrado contendo documentação comprobatória para análise da Comissão, junto ao endereço e nos horários e prazos indicados neste edital, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular (com firma reconhecida) de mandato, com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RECURSOS

6.1. Encerrado o prazo das inscrições a Comissão publicará no Mural Oficial do Município a lista com a classificação final.

6.1.2. Em caso de empate, terá preferência, o candidato que atingir maior pontuação nas seguintes especificações: Maior pontuação na especificação 1, maior pontuação na especificação 2, maior pontuação na especificação 4, maior pontuação na especificação 3, maior pontuação na especificação 5, candidato mais idoso, sorteio.

6.1.3. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado, poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue junto a Secretaria de Gabinete, no 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Pedro Osório, sito na Praça dos Ferroviários s/nº, nesta cidade, no prazo imprerterível de 24 horas, após a divulgação do resultado final.

6.1.4. Da decisão que julgar o eventual recurso não caberá nenhuma outra espécie de recurso na esfera administrativa do Município.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551697
E-mail: pmpedroosorio@gmail.com

7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- 7.1. O currículo profissional deverá ser firmado pelo candidato;
- 7.2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizam o máximo de 10 (dez) pontos;
- 7.3. A escolaridade ou habilitação exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para fins de pontuação;
- 7.4. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital;
- 7.5. Nenhum título receberá dupla valoração, nem será atribuída pontuação para formação que constitui requisito para habilitação profissional;

ESPECIFICAÇÃO PONTUAÇÃO MÁXIMA

1 – Comprovação de especialização na área de Educação objeto do edital (Especialização, Mestrado e/ou Doutorado). Conforme as pontuações especificadas para cada título, até o limite máximo de 5,0 pontos. Não sendo admitida mais de uma pontuação de titulação no mesmo nível;

1.1. Título de Especialização – 1 ponto;

1.2. Título de Mestrado – 1,75 pontos;

1.3. Título de Doutorado – 2,25 pontos.

2 - Comprovação de experiência profissional no exercício do cargo de Orientador Educacional - 0,5 ponto, para cada ano de experiência, até o limite máximo de 2,0 pontos.

Não será admitido período correspondente a estágio, somente experiência profissional com comprovação.

3 - Comprovação que ministrou curso, palestra ou oficina na área da Educação para Entidade Governamental (Municipal, Estadual ou Federal), 0,5 ponto, para cada cinco horas de atividade, até o limite máximo de 1,0 ponto. Não sendo admitido comprovante de participação em evento, ouvinte ou apresentação de trabalho.

4 – Comprovação de publicação de artigo científico em periódico com conceito Qualis CAPES A1 até B2. Conforme as pontuações especificadas para cada artigo publicado em periódico, até o limite máximo de 1,0 ponto. Para fins de comprovação, é obrigatória a entrega do artigo publicado e os dados necessários para identificar o registro (ISSN e o conceito Qualis) da Revista Científica de que trata o artigo.

4.1. Publicação conceito B2 - 0,5 ponto;

4.2. Publicação conceito B1 - 0,75 ponto;

4.3. Publicação conceito A1 ou A2 – 1,0 ponto.

5 - Participações em atividades de atualização na área da Educação objeto do edital (capacitações, congressos, fóruns, simpósios, jornadas, seminários e cursos), nos últimos três anos (limite máximo de 1,0 ponto);



Prefeitura Municipal de Pedro Osório

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro

Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000

Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551697

E-mail: pmpedroosorio@gmail.com

- 5.1. Eventos com carga horária abaixo de 10 horas - 0,10 pontos por evento;
- 5.2. Eventos com carga horária de 10 a 24 horas- 0,25 pontos por evento;
- 5.3. Eventos com carga horária de 25 a 50 horas - 0,40 pontos por evento;
- 5.4. Eventos com carga horária acima de 50 horas - 0,55 pontos por evento.

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. No prazo de até dois dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

8.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado final será publicado no Mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os aprovados de acordo com o número de vagas constante no presente edital, para, no prazo de 24 horas, comparecer para assinatura do contrato.

9.1.1. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.1.2. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.1.1. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

10.1.2. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

10.1.3. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Prefeitura Municipal de Pedro Osório, 02 de abril de 2025.

COMISSÃO DE APLICAÇÃO E JULGAMENTO DE PROCESSO SELETIVO

DAIANE ESPÍNDOLA SASAKI

Diretora de Gestão de Recursos Humanos da SME

LUIZ ESTEVAN ALMEIDA

Assessor Jurídico

MICHELLE DEVOS VIEIRA

Diretora de Educação

MÁRCIO LUIZ FIORI

Secretário de Educação